



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL)**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM PARA ATERRO SANITÁRIO**

**(ENTREGA ÚNICA)**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 030/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2019**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal - Departamento de Licitações e Compras, situado na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul-SP**

O Prefeito do Município de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, Sr. Amarildo Duzi Moraes, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (Presencial), do tipo MENOR PREÇO - Processo Administrativo n° 042/2019, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n° 183/2008 - implantação do aterro sanitário 2° fase, entrega única** que será regida pela Lei Federal n°. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.342, de 30 de novembro de 2005 e Decreto Municipal n° 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala da Divisão de Licitações e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Washington Luiz, 643 - Centro - Vargem Grande do Sul - SP, iniciando-se no **dia 03/06/2019 às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:

- **CÓDIGO REDUZIDO: 000463 - 02.02.12 (DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - 18.542.0007 (CONTROLE AMBIENTAL) - 1.079 (FEHIDRO N° 183/2018 - MATERIAL PERMANENTE ATERRO SANITÁRIO) -**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

44.90.52.00.00.00.00.02.0100 (0100) (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).

- CÓDIGO REDUZIDO: 000143 - 02.02.12 (DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - 18.542.0007 (CONTROLE AMBIENTAL) - 2.018 (MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE) - 44.90.52.00.00.00.00.01.0110 (0110) (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).

**I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO nº 183/2008 - implantação do aterro sanitário 2º fase, entrega única**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital - Anexo I.

**II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2 - Não será permitida a participação:

2.1 - De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado os casos previstos nos itens VI, 1.3, b1, b2 e b3 deste edital);

2.2 - De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

2.3 - De sociedades empresárias consorciadas.

3 - A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

**III - DO CREDENCIAMENTO**

1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo de Credenciamento Específico contido no **Anexo VI**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação).

1.3 - As licitantes deverão apresentar, FORA dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2. (Habilitação), para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;

b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de **Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, nos termos do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06** que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital.

**IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>Denominação da empresa:</b> <b>Envelope n.º 1 - Proposta</b> <b>Pregão Presencial n.º 030/2019</b> <b>Processo Administrativo n.º 042/2019</b>
--

<b>Denominação da empresa:</b> <b>Envelope n.º 2 - Habilitação</b> <b>Pregão Presencial n.º 030/2019</b> <b>Processo Administrativo n.º 042/2019</b>
---

2 - A proposta deverá ser elaborada com a identificação completa do proponente, de preferência em papel timbrado, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, utilizar-se do Modelo de Proposta constante no **Anexo II** deste edital.

3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - O Envelope nº 01 "Proposta", deverá conter a proposta propriamente dita, que deverá ser apresentada nas seguintes formas:

a) nome, endereço, CNPJ (pessoa jurídica), CPF (pessoa física) e inscrição estadual ou municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** e **fabricante** do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo - **Anexo I** deste Edital;

d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (admitindo-se no máximo duas casas decimais após a vírgula), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

f) prazo de garantia dos equipamentos mínimo de 12 (doze) meses;

3 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4 - O preço ofertado é fixo e irremovível; para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

**VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - Para a habilitação todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, na seguinte conformidade:

**1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

e) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante.

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b.2) **Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b.3) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração que** está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

c) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" e "b" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

a) Declaração da licitante, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo contido no **Anexo IV**;

b) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo contido no **Anexo V**;

c) Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que disponibilizará profissional (is) técnico (s) pertencente ao seu quadro funcional para fornecimento de orientações de instalação e funcionamento do equipamento esteira transportadora de correia para triagem, bem como promoverá o treinamento de funcionários da Prefeitura para operação, sem custos adicionais, conforme modelo contido no **Anexo X**.

d) Ficha contendo todos os dados cadastrais da empresa e do representante legal, conforme modelo contido no **Anexo XI**. **A não apresentação deste documento não ensejará a Inabilitação do licitante, podendo esta ficha ser apresentada posteriormente para formulação do Contrato.**

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo **Certificado de Registro Cadastral** para participar de licitações junto à **Administração Municipal**, expedido pelo Departamento de Licitações e Contratos, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1; 1.2, alíneas "a" e "b" deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 - O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alíneas "a" a "g", 1.3 e 1.4 deste Capítulo VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3.3 - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por item e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 0,5% (meio por cento) entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

11 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.

12 - Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

b) não sendo classificada em primeiro lugar microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12 alínea "a", serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa e empresas de pequeno porte que se enquadram no percentual estabelecido no item 11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

d) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro, para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos sob pena de preclusão;

e) na hipótese de não-contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no item 11 somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço unitário, decidindo motivadamente a respeito.

15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

16 - Considerada aceitável a oferta de **menor preço por item**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

17 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

18 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

19 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

20 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 2.1 da cláusula VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro de Fornecedores da Administração Municipal.

21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

23 - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e licitantes presentes.

23.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente neste órgão para a



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente (Prefeito Municipal).

3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4 - Os recursos devem ser protocolados na Divisão de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizada na Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul, dirigidos autoridade competente da Prefeitura Municipal.

5 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a retirada do respectivo Pedido de Compra.

6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

7 - A adjudicação será feita **por item**.

**IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O prazo para entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento.

2 - O equipamento referente ao **item 1 do Termo de Referência**, deverá ser **entregue e descarregado**, mediante agendamento e local prévio indicado pelo Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e Diretor de Almoxarifado e Patrimônio.

3 - O equipamento referente ao **item 2 do Termo de Referência**, deverá ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

**X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **45 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

2 - A empresa contratada deverá fornecer **peçoal técnico qualificado** para **auxiliar na instalação da esteira transportadora de correia para triagem** e treinamento dos funcionários que irão operá-la, sem qualquer custo adicional, sendo que as despesas de estadia, transporte e refeição serão de responsabilidade da contratada.

3 - Após a instalação a contratada deverá efetuar a entrega técnica, também chamada de **Start-up**, com a primeira partida do equipamento que deverá ser realizada no local de instalação. Esse procedimento visa garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos. Na ocasião, um técnico especializado deverá realizar uma demonstração do funcionamento do equipamento e informará sobre os principais cuidados com manutenção e garantia.

4 - A empresa Contratada deverá garantir a funcionalidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses e garantir a disponibilidade de reposição de peças para manutenção e reparos, bem como suporte técnico pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da entrega técnica.

**XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos equipamentos**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. É vedada a emissão de boleto bancário.

6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**XII - DA CONTRATAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo VIII** do presente ato convocatório.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação, apresentar a comprovação de formação técnica e vínculo empregatício com os profissional(is) que fornecerão orientações para instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como promoverão o treinamento de funcionários da Prefeitura para operação das máquinas.

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI do art. 11 do Decreto Municipal n.º 2.342 de 30 de novembro de 2005.

4 - Para todos efeitos legais, por questões de garantia e manutenção dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 meses após sua assinatura.

**XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no Decreto Municipal nº 4.701/2018 que integra o **Anexo XI** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

**XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

1 - Não será exigida a prestação de garantia financeira do contrato nos termos do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, contudo, a Contratada deverá garantir o produto fornecido de acordo com a legislação e normas técnicas vigentes pelo período mínimo de 12 meses.

**XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no **Diário Oficial do Município, disponível em <https://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vgsul>**.

5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1 - As impugnações somente serão aceitas em vias originais protocoladas na Divisão de Licitações e Contratos, conforme artigo 41 - §1º, da Lei 8.666/93. Não serão aceitas impugnações por e-mail ou fax.

6.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

6.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de referência - especificações;

Anexo II - Modelo de proposta;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VI - Modelo de credenciamento específico;

Anexo VII - Modelo de declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- Anexo X - Declaração de instalação e treinamento  
Anexo XI - Modelo de Ficha Cadastral.  
Anexo XII - Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018);  
Anexo XIII - Decreto Municipal nº 4.700, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018);  
Anexo XIV - Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;

11 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo.

Vargem Grande do Sul, 17 de maio de 2019.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
**Prefeito Municipal**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA / FOLHETO DESCRITIVO**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n° 183/2008 - implantação do aterro sanitário 2° fase, entrega única.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição de equipamentos fornecerá condições necessárias para a cooperativa de reciclagem existente no município desempenhar as atividades de forma digna e segura, proporcionando maior durabilidade das trincheiras do Aterro Sanitário Municipal, bem como ajudando na proteção do meio ambiente.

**3.ESPECIFICAÇÕES DOS BENS E SERVIÇOS**

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
1	01	<b>ESTEIRA PARA TRIAGEM DE RECICLÁVEIS COM MOEGA DE ALIMENTAÇÃO.</b> •Esteira com medidas de 10000 mm x 1100 mm largura; •Correia lisa de borracha sintética tipo EP 90, 2 lonas de nylon com cobertura 1/8 x 1/16'', largura útil de 1000 mm , espessura de 7 mm com carga de 8Kg/m2 •Motorreductor elétrico trifásico de 2 cv 220/380 volts, •Mancais bipartidos com rolamentos autocompensadores, •Tambor de tração tipo gaiola com 200 mm de diâmetro •Pés de sustentação com tudo de aço 1010/20 com 60x40x3 mm •Roletes planos com tubos 2 "com rolamento e blindado •Guia lateral em chapa de aço 1010/20 , espessura de 2mm e 100 mm de altura boleada, sem quina viva e borracha vedando a lateral, impedindo que o material cai dentro da correia •Eixo de transmissão construído em aço carbono 1010/20, • 4 Esticadores robustos , de fácil acesso e fácil operação para regulagem do alinhamento da correia •Proteção nas laterais da esteira impedindo acesso aos roletes •Estrutura em tubo de aço 1010/20 de 60 x 40 x 3mm, com base de apoio para os tambores com cantoneira 5/16"x 3 " , *Moega de recepção medindo 1330 x 918 x 600 mm ( L x C x A ), fixada sobre a estrutura da esteira * Bica de descarga do rejeito, para despejar em bag * Proteção lateral em toda a extensão, fechando os acessos para partes moveis NR 12 * Altura de trabalho ergonômica 800 mm



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

		<ul style="list-style-type: none"><li>• Pintura esmalte sintético</li><li>• PAINEL DE COMANDO</li><li>• Quadro de comando com identificações botão</li><li>* Disjuntores de proteção elétrica</li><li>* 01 conjunto de botoeira de emergência externo e 1 no painel</li><li>* Inversor de frequência com potenciometro</li><li>* Quadro metálico medindo 300 x 400 x 500 mm</li><li>* Lampada indicando painel energizado</li><li>* 15 metros de cabo PP 3 x 1,5 mm</li><li>* 15 metros de cabo paralelo</li></ul>
2	02	<p><b>Carrinho para bags/fardos/bombonas</b> - Metálico, estrutura tubular, equipado com rodas de borracha maciça, chapas de aço-carbono.</p> <p>Medidas aproximadas : 1500 x 400 mm Base aproximada: 360 mm Eixo da roda em ferro redondo maciço de 1" Estrutura tubular em 1.5 mm de espessura e ferro chato ne espessura de 3/16 Rodas: 330 x 8 borracha maciça com rolamento de rolete de aço Carga : 400 kg</p> <p>A pintura deve ser de fundo primer óxido de ferro e esmalte sintético ou similar, porém com a mesma característica, garantindo a qualidade e durabilidade do produto.</p>

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer equipamentos de primeira qualidade, que atendam às especificações estabelecidas no folheto descritivo.

4.2. O item 01 deve seguir Normas Técnicas de Segurança, os equipamentos que envolvam eletricidade ou que possa haver riscos de acidentes conforme as NR-12 / NR 10 / NT 16.

4.3. Garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

4.4. Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **45 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

4.5. Realizar treinamento no mínimo 2 (dois) funcionários da Contratante, para operação dos equipamentos, sem custos adicionais.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

4.6. Oferecer garantia contra defeito de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento e instalação dos equipamentos.

5.2. O Contratante fiscalizará e inspecionará os equipamentos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às condições estabelecidas.

5.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

5.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

6.1 - O prazo para entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento.

6.2 - O equipamento referente ao **item 1 do Termo de Referência**, deverá ser **entregue e descarregado**, mediante agendamento e local prévio indicado pelo Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e Diretor de Almoxarifado e Patrimônio.

6.3 - O equipamento referente ao **item 2 do Termo de Referência**, deverá ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

6.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

**7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **45 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

7.2 - A empresa contratada deverá fornecer **pessoal técnico qualificado para auxiliar na instalação da esteira transportadora de correia para triagem e**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

treinamento dos funcionários que irão operá-la, sem qualquer custo adicional, sendo que as despesas de estadia, transporte e refeição serão de responsabilidade da contratada.

7.3 - Após a instalação a contratada deverá efetuar a entrega técnica, também chamada de **Start-up**, com a primeira partida do equipamento que deverá ser realizada no local de instalação. Esse procedimento visa garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos. Na ocasião, um técnico especializado deverá realizar uma demonstração do funcionamento do equipamento e informará sobre os principais cuidados com manutenção e garantia.

7.4 - A empresa Contratada deverá garantir a funcionalidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses e garantir a disponibilidade de reposição de peças para manutenção e reparos, bem como suporte técnico pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da entrega técnica.

## **8. PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos equipamentos**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

8.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

8.4 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

8.5 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. É vedada a emissão de boleto bancário.

8.6 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO

Denominação da Proponente:		
Endereço:		
Cep:	Fone:	Fax:
CNPJ:	Incr. Estadual	Data:

**Obs:** adverte-se que a simples apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

a) Prazo para entrega: \_\_\_\_\_ (até 45 dias).

b) Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, necessárias à completa execução do contrato.

ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇOS:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1		Unid.	01			
Preço Unitário por Extenso						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
2		Unid.	02			
Preço Unitário por Extenso						
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO		TOTAL R\$				
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO						

Local \_\_\_\_\_ DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representa legal da empresa



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG n° \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n°. 030/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O**  
**MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 030/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão n.º 030/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

Nome:	RG:
C.P.F.:	Bairro:
Endereço Res:	UF:
Cidade:	e-mail pessoal:
Fone pessoal:	
Qualificação:	

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO**

Pelo presente a empresa ....., situada na .....  
....., CNPJ n.º ....., através de seu .....  
....., Sr. ...., outorga, ao Sr. ....  
....., RG n.º ....., amplos poderes para representá-la  
junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO SUL no Pregão (Presencial)  
n.º **030/2019**, Processo Administrativo n.º **042/2019**, inclusive para interpor  
ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder  
administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances  
de preço enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do  
proponente.

..... de ..... de 2019.  
(local e data)

.....  
(Assinatura e identificação do declarante)  
**RECONHECER FIRMA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019

PROCESSO N° 042/2019

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.(xxxx), neste ato representada pelo (cargo) (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade n.(xxxx), inscrito no CPF sob o n. (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3° da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4° do art. 3° da Lei Complementar n.123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO N° 042/2019**  
**ANEXO VIII**  
**(MINUTA DE CONTRATO)**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE RECICLAGEM PARA ATERRO SANITÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DO SUL E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CONTRATO N.° \_\_\_\_/2019.**

O **Município de Vargem Grande do Sul**, com sede à Praça Washington Luiz, n.º 643 - Centro, Vargem Grande do Sul - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.248.837/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Amarildo Duzi Moraes**, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Sócio-Proprietário, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

**1.0 - OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **aquisição de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n° 183/2008 - implantação do aterro sanitário 2° fase, entrega única**, conforme características e quantidades contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2019.

**2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Processo Administrativo n.º 042/2019;
- b) Pregão Presencial n.º 030/2019 e seus anexos, e
- c) Proposta da CONTRATADA.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

2.2 - Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**3.0 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO**

3.1 - O prazo para entrega dos equipamentos é de até 45 (quarenta e cinco) dias após emissão da autorização de fornecimento.

3.2 - O equipamento referente ao **item 1 do Termo de Referência**, deverá ser **entregue e descarregado**, mediante agendamento e local prévio indicado pelo Diretor de Agricultura e Meio Ambiente e Diretor de Almoxarifado e Patrimônio.

3.3 - O equipamento referente ao **item 2 do Termo de Referência**, deverá ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal, situado a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399, Jardim Fortaleza, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao prazo de entrega.

3.4 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos equipamentos.

3.5 - Para todos efeitos legais, por questões de garantia e manutenção dos equipamentos, o prazo de vigência do contrato oriundo desta licitação será de 12 meses após sua assinatura.

**4.0 - PREÇOS / RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os preços unitários e totais para o fornecimento objeto deste Contrato, são os apresentados na cotação de preços da CONTRATADA, devidamente aprovados pelo CONTRATANTE, conforme discriminação a seguir:

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
1		Unid.	01			
<b>Preço Unitário por Extenso</b>						
Item	Descrição	Unid	Quant	Marca/ Fabricante	Preço Unit.	Preço Total
2		Unid.	02			
<b>Preço Unitário por Extenso</b>						
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA EM ALGARISMO</b>		TOTAL R\$				
<b>PREÇO TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO</b>						

4.2 - Os preços supra-referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2019, que poderão ser suplementadas se necessário, assim relacionadas:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

- CÓDIGO REDUZIDO: 000463 - 02.02.12 (DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - 18.542.0007 (CONTROLE AMBIENTAL) - 1.079 (FEHIDRO N° 183/2018 - MATERIAL PERMANENTE ATERRO SANITÁRIO) - 44.90.52.00.00.00.00.02.0100 (0100) (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).
- CÓDIGO REDUZIDO: 000143 - 02.02.12 (DEPTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE) - 18.542.0007 (CONTROLE AMBIENTAL) - 2.018 (MANUTENÇÃO DEPTO MEIO AMBIENTE) - 44.90.52.00.00.00.00.01.0110 (0110) (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE).

**5.0 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO**

5.1 - A empresa contratada deverá efetuar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de **45 dias** após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

5.2 - A empresa contratada deverá fornecer **pessoal técnico qualificado** para **auxiliar na instalação da esteira transportadora de correia para triagem** e treinamento dos funcionários que irão operá-la, sem qualquer custo adicional, sendo que as despesas de estadia, transporte e refeição serão de responsabilidade da contratada.

5.3 - A contratada deverá efetuar a entrega técnica, também chamada de **Start-up**, com a primeira partida dos equipamentos que deverá ser realizada no local de instalação. Esse procedimento visa garantir a segurança e o bom funcionamento dos equipamentos. Na ocasião, um técnico especializado deverá realizar uma demonstração do funcionamento do equipamento e informará sobre os principais cuidados com manutenção e garantia.

5.4 - A empresa Contratada deverá garantir a funcionalidade dos equipamentos contra defeitos de fabricação pelo período mínimo de 12 (doze) meses e garantir a disponibilidade de reposição de peças para manutenção e reparos, bem como suporte técnico pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da entrega técnica.

5.5 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias após recebimento definitivo dos equipamentos**, e será pago junto ao Departamento Financeiro, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e aprovada pelo preposto da Prefeitura.

5.6 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá a partir da correção do documento fiscal e sua respectiva apresentação.

5.7 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

5.8 - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento por problemas de falta de orçamento, o valor devido desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento será atualizado financeiramente, adotando-se como índice oficial o



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo), calculado pro-rata, sem a adição de juros ou multas.

5.9 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal. É vedada a emissão de boleto bancário.

5.10 - Não será considerado atraso no pagamento, as retenções efetuadas em virtude da aplicação do Decreto Municipal nº 4.701, de 20 de Agosto de 2018 (JOM 25/08/2018).

**6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das demais disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações da CONTRATADA:

6.1 - Fornecer equipamentos de primeira qualidade, que atendam às especificações estabelecidas no folheto descritivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões estabelecidos.

6.2 - Garantir a qualidade e funcionalidade dos equipamentos e seus componentes durante todo o prazo de garantia. Qualquer problema ou defeito que os tornem inoperantes por defeito de fabricação deverá ser reparado imediatamente, sob pena de devolução e substituição imediata do bem, sem prejuízo de aplicação das penalidades constantes na legislação vigente e edital licitatório.

6.3 - Efetuar a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;

6.4 - Realizar treinamento no mínimo 2 (dois) funcionários da Contratante, para operação dos equipamentos, sem custos adicionais.

6.5 - Oferecer garantia contra defeito de fabricação dos equipamentos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses e estoque de peças para reposição e manutenção pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses;

6.6 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

6.7 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado pela Prefeitura Municipal, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1 - Disponibilizar local adequado para o recebimento dos equipamentos.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

7.2 - O Contratante fiscalizará e inspecionará os equipamentos e verificará o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem às condições estabelecidas.

7.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada.

7.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**8.0 - PENALIDADES**

8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este Contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto Municipal nº 4.701/2018 do CONTRATANTE (**Anexo XII do Edital do Pregão**), que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.

8.3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos do CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5. A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

8.6. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**9.0 - VALOR DO CONTRATO**

9.1 - O valor global estimado do presente Contrato importará em R\$ ... (.....)

**10.0 - DA VIGÊNCIA**

10.1 - Para todos efeitos legais, por questões de garantia e manutenção dos equipamentos, o prazo de vigência deste contrato será de 12 meses após sua assinatura.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**11.0 - DA PUBLICAÇÃO**

11.1 - A CONTRATANTE publicará o extrato do Contrato no Jornal Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, como condição para sua eficácia.

**12.0- RESCISÃO**

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2 - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a CONTRATADA:

- a) Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- c) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato;
- e) For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato.

12.3 - Em caso de rescisão deste Contrato a CONTRATANTE parará à CONTRATADA somente o valor relativo aos serviços já prestados, descontadas as multas porventura aplicadas.

**13.0 - LEGISLAÇÃO PERTINENTE**

13.1 - Ficam por força deste instrumento, as partes sujeitas aos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

**14.0 - TOLERÂNCIA**

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**15.0 - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

**16.0 - FORO**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

16.1 - Elegem, as partes contratantes, o Foro da cidade de Vargem Grande do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Vargem Grande do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Pela CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
AMARILDO DUZI MORAES - Prefeito Municipal

**Pela CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
..... - Sócio Proprietário

**Testemunha 1:** \_\_\_\_\_ **Testemunha 2:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**

**PROCESSO N° 042/2019**

**ANEXO IX**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

(A ser formalizado junto com o instrumento contratual)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO N° (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/ N° OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:** \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul

CNPJ N.º: 46.248.837/0001-55

CONTRATADA:

CNPJ N.º:

CONTRATO N.º:

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vargem Grande do Sul - SP, ... de ... de 2019.

---

Amarildo Duzi Moraes  
Prefeito Municipal  
gabinete@vgsul.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2019**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

(A ser formalizado junto com o Contrato)  
(somente em casos de convênio)

Declaro sob as penas da Lei que a licitação n.º 030/2019, com edital publicado em 17/05/2019, cuja empresa vencedora foi ....., CNPJ ..... para **aquisição de equipamentos básicos necessários para realização de reciclagem de resíduos sólidos no Município de Vargem Grande do Sul, contrato FEHIDRO n.º 183/2008 - implantação do aterro sanitário 2º fase, entrega única**, no âmbito do Contrato de Repasse n.º ....., firmado com (Contratado), atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial à Lei 8.666/93 e suas alterações, inclusive quanto à forma de publicação, e ao Decreto n.º 7.983, de 08/04/2013.

---

Assinatura do Prefeito

CPF:

---

Assinatura Representante Legal do Contratado

Nome:

CPF:



***Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul***  
***Departamento de Licitações e Compras***

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO X**  
**DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, Pregão n.º 030/2019, da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, declaro, sob as penas da lei, que disponibilizaremos profissional(is) técnico(s) pertencente ao nosso quadro funcional para fornecimento de orientações de instalação e funcionamento dos equipamentos, bem como promoveremos o treinamento de funcionários da Prefeitura para operação das máquinas, sem custos adicionais.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO XI**  
**MODELO DE FICHA CADASTRAL**

DADOS DA LICITANTE	
Razão Social	
CNPJ n°	
Endereço	
CEP	
Telefone	
E-mail institucional	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome	
Cargo	
RG n°	
CPF n°	
Endereço Residencial Completo	
CEP	
Telefone	
Data de Nascimento	
E-mail pessoal	

DADOS PARA PAGAMENTO	
Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Poupança*	
Varição*	

\* Apenas em caso de necessidade.

Cidade, ... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO XII**  
**DECRETO N.º 4.701, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta aplicação de sanções  
nos contratos administrativos

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 115 da Lei n.º 8.666/93, que faculta aos Órgãos da Administração a expedição de normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando que a Lei n.º 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros para a aplicação da sanção.

DECRETA:

Art. 1º A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo 4º desta resolução.

Art.4º Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

I - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Art.5º O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração Municipal, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Art. 7º As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º Se a Administração Municipal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Art. 8º As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO XIII**  
**DECRETO N.º 4.700, DE 20 DE AGOSTO DE 2018**

Regulamenta no âmbito do Município de Vargem Grande do Sul, o parágrafo 2º, do artigo 71, da Lei Federal 8.666/93, com a redação determinada pela Lei nº 9.032, de 28.04.95.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto no artigo 23, da Lei nº 9.711, de 20.11.98, que alterou a redação do artigo 31, da Lei nº 8.212, de 24.07.91;

**Considerando** as normas do Decreto nº 3.048, de 06.05.99, que "Aprova o Regulamento da Previdência Social e dá outras providências", especialmente aquelas previstas em seu artigo 219 e §§;

**Considerando** o dever imposto por tais normas à Administração; e

**Considerando**, finalmente, caber à Administração exigir do contratado a comprovação do adimplemento das obrigações previdenciárias relativas ao objeto da avença, de modo a prevenir eventual responsabilidade solidária que, quanto a estas, lhe possa recair;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o artigo 71, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação determinada pela Lei 9.032/95, nos rigorosos termos que seguem, aplicáveis aos contratos em que este Município figurar como contratante.

Art. 2º Por força do contido no artigo 31 e §§ da Lei nº 9.711/95, c/c o artigo 219, § 3º do Decreto 3048/99, a Administração deverá reter 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação dos serviços ali enumerados, para recolhimento, no prazo legal e regulamentar, em nome da Empresa contratada.

Art. 3º Não se emitirá atestado de realização dos serviços sem prévia verificação, pelo Gestor do Contrato, do efetivo cumprimento das regras deste Decreto.

Parágrafo único. O atestado a que se refere o *caput* será assinado pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

Art. 4º A contratada deverá apresentar para o Gestor/Fiscal do Contrato:

I - cópia autenticada da carteira de trabalho, devidamente registrada, dos empregados que prestam serviços vinculados ao contrato;



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

II - inscrição dos empregados e respectivos recolhimentos mensais previdenciários;

III - comprovante dos recolhimentos regulares do FGTS;

IV - Comprovantes de:

- a) EPI's - Equipamento de proteção individual;
- b) Saúde Ocupacional;
- c) Seguro de Vida;
- d) Uniforme de Empresa.

Art. 5º No caso de contratação envolvendo execução de obras:

I- Incumbe à Contratada, juntamente com o Gestor/Fiscal do Contrato, providenciar:

- a) inscrição da obra no posto do INSS e informação sobre o valor para obtenção da CND - Certidão Negativa de Débitos da obra contratada;
- b) Cadastro da obra e Alvará de Construção junto à Municipalidade;
- c) Custo previsto do ISS - Imposto sobre Serviço.

II- a Contratada providenciará, durante a execução contratual, comprovantes de:

- a) Recolhimento de caução, ou, no caso de aditamento, sua complementação, quando exigida a garantia;
- b) Recolhimentos de seguros de Riscos de Engenharia, de Vida e outros previstos contratualmente;
- c) Recolhimento da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica (para projetos, obras, etc.);
- d) Recolhimento mensal do ISS para fins de "Habite-se".

Parágrafo único. Somente se emitirá Termo de Recebimento Definitivo da obra mediante obtenção e apresentação, pela Contratada, da CND e do Habite-se.

Art. 6º Os instrumentos convocatórios deverão, doravante, obrigatoriamente, fazer menção a este Decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vargem Grande do Sul.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 20 de agosto de 2018.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 20 de agosto de 2018.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**

**PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO N.º 530, DE 25.08.18**



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

**EDITAL DE PREGÃO N° 030/2019**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 042/2019**  
**ANEXO XIV**

**Modelo de declaração de inexistência de servidores públicos no quadro societário ou de funcionários;**

Declaramos que a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXX não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, vigente da época da contratação, comprovadas pelo Contratado.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
Nome:  
CPF: XXX-XXX-XXX-XX

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante)



**Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul**  
**Departamento de Licitações e Compras**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

**PREGÃO (PRESENCIAL) n.º 030/2019**  
**PROCESSO ADM. n.º 042/2019**

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Nome: \_\_\_\_\_

**Assinatura**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras e Licitações - Comissão Permanente de Licitações, preferencialmente pelo e-mail [licitacao@vgsul.sp.gov.br](mailto:licitacao@vgsul.sp.gov.br), ou alternativamente por meio do fone/fax: (19) 3641-9035.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Caso o edital tenha sido obtido através do site: [www.licitacao.vgsul.sp.gov.br](http://www.licitacao.vgsul.sp.gov.br) não há necessidade de preenchimento deste recibo.**